



**Deliberação CONSEMA 22/2011.**  
**De 28 de junho de 2011.**  
**85ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA.**

*Aprova a viabilidade ambiental do “Rodoanel Metropolitano Mário Covas – Trecho Norte”.*

O **Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA**, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 2º da Lei 13.507/2009, **deliberou:**

**Artigo 1º** - Aprovar a viabilidade ambiental do empreendimento “**Rodoanel Metropolitano Mário Covas – Trecho Norte**”, de responsabilidade da Dersa-Desenvolvimento Rodoviário S.A., em Arujá, Guarulhos e São Paulo, com base no Parecer Técnico/CETESB/018/11/IE sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. 208/2010).

**Artigo 2º** - Acrescentar às exigências constantes do referido parecer as que seguem abaixo transcritas, cujo cumprimento constitui condicionante para concessão da LI:

- 1) que o empreendedor deverá atender o disposto no Parecer da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – CBH-AT sobre o EIA/RIMA do “Rodoanel Metropolitano Mário Covas – Trecho Norte”. A avaliação do atendimento a esta exigência deverá ser realizada pela CETESB, ouvido o CBH – Alto Tietê.
- 2) que o empreendedor apresente estudo detalhado da ligação do “Rodoanel Metropolitano Mário Covas – Trecho Norte” com a Avenida Inajar de Souza.
- 3) que o empreendedor apresente estudo detalhado das alternativas de traçado para o subtrecho do Parque Residencial Bambi.
- 4) que o empreendedor promova o necessário suporte material à Polícia Militar Ambiental, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nas regras descritas no ‘Termo de Cooperação Técnica’ vigente, conforme o especificado a seguir: A) Construção de sede para a 1ª Companhia de Polícia Ambiental e os 1º e 2º Pelotões da Polícia Ambiental do 1º Batalhão de Polícia Ambiental: a edificação deverá possuir área mínima de 900 m<sup>2</sup>, com o objetivo de abrigar noventa e quatro policiais militares ambientais e contemplar área de trabalho administrativo, alojamentos, vestiários, cozinha, refeitório, auditório, paiol de munição, área para guarda de material apreendido, garagens cobertas e descobertas para veículos e embarcações. Deverá ser dotada de sistema de vigilância e proteção, totens e placas de identificação, sistema de climatização, rede de cabeamento estruturado para voz e dados, sistema de proteção de descargas atmosféricas – SPDA –, computadores de mesa, impressora e aparelho de fax, todo o mobiliário necessário e sistema de reuso de águas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

pluviais suficiente para atender à atividade a que se prestará a sede a ser construída. B) Aquisição de veículos para a Polícia Militar Ambiental: 1) vinte caminhonetes cabine dupla, tração 4x4, com motorização mínima de 160 cc; freios ABS; *airbags* para motorista e passageiros. Deverão possuir as características e equipamentos – de acordo com as normas da Secretaria de Estado de Segurança Pública/Polícia Militar –, rádios digitais, engates para reboque, guincho com *kit* proteção de uso, estribos e capotes de vidro para facilitar o manejo e a proteção de animais silvestre apreendidos; 2) uma caminhonete tipo furgão, com capacidade de carga útil de 2.100 kg, teto elevado, freios ABS, *airbags* para motorista e passageiros, caracterizada e equipada com recursos audiovisuais, toldo e equipamentos para atividades de educação ambiental, de acordo com as normas da Secretaria de Estado de Segurança Pública/Polícia Militar; 3) doze motocicletas tipo *trail* com motorização mínima de 600 cc e vinte e quatro capacetes, todos caracterizados e equipados de acordo com as normas da Secretaria de Estado de Segurança Pública/Polícia Militar. C) Equipamentos diversos: 1) vinte máquinas fotográficas digitais, com, no mínimo, dez *megapixels* de resolução, lente de aproximação e memória de 4 GB; 2) vinte equipamentos de GPS de alta precisão; 3) dois aparelhos de telefonia celular tipo *smartfone*, com linha, serviços de rádio tipo nextel e pacote de transmissão de dados incluso; 4) vinte rádios portáteis digitais, padrão da Polícia Militar; 5) quatro *kits* de contenção de animais silvestres (caixas de transporte, puçás, luvas de raspa, redes, dardos anestésicos e pistola portátil); 6) dois projetores multimídia. D) Serviços a serem contratados: 1) sobrevôos de helicóptero do Trecho Norte do Rodoanel e áreas de influência, com disponibilização de duas horas semanais; 2) rastreamento e monitoramento, em tempo real, dos veículos e embarcações da 1ª Companhia de Polícia Ambiental, incluindo seus pelotões, contemplando a transmissão de sinais de dados, via satélite e GSM acoplados, inclusive os respectivos *hardwares*, *softwares* e suporte técnico”.

- 5) que a Polícia Ambiental deverá informar à CETESB-IE sobre todas as ações realizadas, por meio do encaminhamento de relatórios mensais consolidados.

**Artigo 3º** - Acrescentar às exigências constantes do referido parecer a que segue abaixo transcrita, cujo cumprimento constitui condicionante para a concessão da LO:

- que o empreendedor apresente estudo de dispersão de poluentes que contemple os novos padrões de qualidade do ar, tal como preconiza o “Relatório do Grupo Interinstitucional – Revisão dos Padrões de Qualidade do Ar e Aprimoramento da Gestão Integrada da Qualidade do Ar no Estado de São Paulo” (Del. CONSEMA 19/2011), e, se necessário, proponha medidas de mitigação e controle dos potenciais impactos negativos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Artigo 4º** - Acrescentar às exigências constantes do referido parecer a que segue abaixo transcrita, proposta pela Polícia Militar Ambiental e cujo cumprimento deve ocorrer durante o período de construção e operação do Trecho Norte.

- “Custeio das atividades de fiscalização: deverão ser disponibilizados recursos financeiros com depósito em conta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conta esta a ser definida e seus valores aplicados exclusivamente na Polícia Militar Ambiental, para custear combustível, conservação e manutenção de veículos e embarcações, sistema de monitoramento, conservação de sede e respectivos mobiliários, diárias-diligência, contas de água, luz, telefonia móvel e fixa.”

**Bruno Covas**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**  
**Presidente do CONSEMA**

CMP